



Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de fomento da Amazônia, moderno, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Integridade – Ética e Transparência;
- Meritocracia;
- Desenvolvimento Sustentável;
- Valorização do cliente;
- Decisões técnicas e colegiadas;
- Eficiência e inovação;
- Comprometimento com o resultado e a gestão de riscos.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contem padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº. 10.520/2002- Lei do Pregão e Decreto Federal nº. 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123/2006 – Estatuto da ME e EPP, Lei nº. 13.303/2016 – Lei de Responsabilidade das Estatais e seu Decreto Regulamentador, Decreto Federal nº. 8.945/2016, dentre outras.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas contratadas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria de Gestão de Recursos e Portfólio de Produtos e Serviços – DIREP

Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

O Banco da Amazônia S.A., de ora em diante denominado simplesmente Banco, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016 em conjunto com o Regulamento do Banco da Amazônia S/A, torna público que realizará processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, de Nº 2019/001**, do tipo “**maior oferta de preço**” (Art. 54, Inciso VI da Lei nº 13.303/2016), para **venda de imóvel urbano, com edificação, localizado no município de Imperatriz (MA), observado** as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

A licitação será conduzida e processada pela Comissão de Licitação, designada na **Ordem de Serviço nº 2019/006**.

Quaisquer informações adicionais sobre esta licitação poderão ser obtidas na GEPAC, que funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, Bairro da Campina, em Belém (PA), por meio dos telefones **(91) 4008-3308** ou pelo e-mail **licitacoes@bancoamazonia.com.br**. Quando se tratar de dúvida surgida da interpretação deste Edital, os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados obrigatoriamente por escrito.

Integram o presente Edital, dele fazendo partes integrantes, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Modelo de declaração de licitante	fls. 13
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Proposta de Compra do Imóvel	fls. 14/15
<b>ANEXO III</b>	Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda	fls. 16 a 18
<b>ANEXO IV</b>	Minuta da Escritura Pública	fls. 19
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Declaração de Conhecimento do Teor do Decreto Nº 7.203, de 04.06.2010	fls. 20
<b>ANEXO VI</b>	Minuta de declaração conforme art. 38 da lei 13.303/2016 e declaração exigida no subitem 6.1.4 do edital	fls. 21
<b>ANEXO VII</b>	Minuta de declaração de conhecimento do teor da lei de improbidade administrativa	fls. 22
<b>ANEXO VIII</b>	Minuta de declaração de inexistência de fato impeditivo e de comunicação de fato superveniente	fls. 23
<b>ANEXO IX</b>	Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa	fls. 24
<b>ANEXO X</b>	Minuta de Contrato de Aluguel	fls. 25 a 29

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Licitação tem por objeto a alienação de bem imóvel de propriedade do Banco da Amazônia com compromisso de locação, conforme descrição abaixo:

**IMÓVEL:** Um terreno nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109, com área de 768,50m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), assim distribuídos: frente 26,00m (vinte e seis metros), laterais 29,00m (vinte e nove) e fundos 27,00m (vinte e sete) ditos; confrontando-se pelo lado direito com a Rua Godofredo Viana, pelo esquerdo com o Sr. Antonio Carlos Viana e fundos com o Sr. Plínio Teixeira Gomes Ferreira, situado na quadra formada pelas Ruas: Av. Getúlio Vargas, Rua Godofredo Viana, Luís Domingues e Cel. Manoel Bandeira, fica esquina com a Rua Godofredo Viana. No terreno acima descrito encontram-se edificados os

seguintes imóveis: 1º) UM PRÉDIO medindo 26,50m x 19,80, totalizando 524,70m<sup>2</sup> (quinquinhentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fundado e estruturado em concreto armado, fechamento e divisórias de alvenarias, piso em cerâmica, teto de telhas de amianto e forrado com laje de concreto, esquadrias de alumínio, ferro e vidro, com dependências em disposição adequada para instalação bancária, compreendendo um amplo salão para os funcionários e o público, gerência, sala de espera, almoxarifado, arquivo, caixa forte, copa e sanitários, tudo em bom acabamento. 2º) UM SALÃO em separado, destinado para a casa de força, medindo 4,00 (quatro) metros por 8,00 (oito) ditos, construído de alvenaria e coberto com telhas de amianto, em bom estado.

ENDEREÇO	REGISTRO DE IMÓVEL – 1º OFÍCIO	MEDIDAS DO TERRENO		
		FRENTE (m)	FUNDOS (m)	ÁREA DOCUMENTADA (m <sup>2</sup> )
Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109.	Fls. 22, Livro: 2-H, transcrita sob o nº Mat. 1.613.	26,00	27,00	768,50
<b>ÁREA TOTAL AFERIDA “IN LOCO”</b>				<b>768,50</b>

## 2. DA AUTORIZAÇÃO

**2.1** - A alienação do imóvel de que trata esta licitação foi autorizada pelo Conselho de Administração do Banco, em sua 4.364<sup>a</sup> Reunião Extraordinária realizada em 12.12.2018, com base no disposto no art. 20, inciso VIII do Estatuto Social.

## 3. CONDIÇÕES DE VENDA

**3.1** - À vista, pelo valor da avaliação.

**3.2** - O laudo de avaliação (fls. 055 a 92), elaborado pelo Técnico do Banco, Sr. ELSON NUNES PINTO JUNIOR, (CREA-PA nº 9696-D) empregado do Banco lotado na GEREN, datada de 03.04.2018, estimou para o imóvel o valor médio de **R\$ 1.900.000,00** (Um milhão e novecentos mil reais).

**3.3** - O laudo da empresa terceirizada informa que atendeu integralmente a norma da ABNT NBR 14653-1 Avaliações de bens Parte I, NBR 14653-2 Imóveis Urbanos Revisados 2010-1.

**3.4** - O arrematante compromete-se a locar o imóvel para o Banco por 12 meses renováveis por igual período, com aluguel inicial fixado no valor de **R\$ 17.000,00** (Dezessete mil reais), cujo contrato de locação conterá cláusula de rescisão antecipada;

## 4. DA VISITAÇÃO DO IMÓVEL

**4.1** - O imóvel cuja venda é objeto desta licitação poderá ser visitado em horários previamente agendados com a Gerência Executiva de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos – GEPAC , por meio dos telefones **(91) 4008-3842 / 3330** ou do e-mail **coati@bancoamazonia.com.br**.

## 5. DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1** - A sessão pública para a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e o seu julgamento será iniciada às **10h00 do dia 18/03/2019**, na Sala de Licitações da GEPAC, que funciona na Avenida Presidente Vargas, nº 800, 2º andar, bloco B, em Belém (PA), Bairro Campina, CEP: 66017-901.

**5.1.1** - Se algum licitante manifestar interesse em recorrer do julgamento da habilitação, essa ocorrência deverá constar da respectiva ata e a sessão será encerrada. Neste caso, a licitação ficará suspensa até o julgamento do recurso.

**5.1.2** - Em não se configurando a situação prevista no **subitem 5.1.1** deste Edital, a sessão terá continuidade com a abertura dos envelopes de **PROPOSTA**.

## 6. DA HABILITAÇÃO

**6.1** - Poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, que não estejam em débito com a seguridade social, desde que comprovem o recolhimento a título de **caução de participação**, prevista no Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016, de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato constante do **subitem 3.2** deste Edital.

**6.1.1** - O recolhimento de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado mediante depósito, identificado como "CONCORRÊNCIA Nº 2019/001 - CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - Art. 58, Inciso IV da Lei nº 13.303/2016", na **Conta Corrente nº: 999.701-5**, no **Banco da Amazônia S/A: 003, Agência: 007-8**.

**6.1.2** - O depósito de que trata o **subitem 6.1** deste Edital deverá ser efetuado por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED), de Cheque Administrativo ou de Transferência de Valores entre Bancos, **sendo que o custo da transferência e por conta do Licitante**, desde que realizado com prazo de antecedência suficiente para que às **09h00 do dia 18/03/2019** o valor esteja disponível (compensado) na conta caução.

**6.1.3** - A guia de depósito comprobatório da realização da caução de participação deverá ser apresentada **no original**, acondicionada em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2019/001**

**Dia e hora da realização:** 18/03/2019 às 10h00

**Envelope de HABILITAÇÃO**

**Licitante:** (nome completo)

## 7. DAS PROPOSTAS

**7.1** - A proposta deverá ser apresentada no original, em única via, impressa por qualquer meio eletrônico ou manuscrita em letra de forma, datada, assinada, rubricada em todas as suas folhas, sem emendas, rasuras, ressalvas e entrelinhas.

**7.2**- Deverão ser anexados à proposta, em cópias autenticadas em cartório público, os seguintes documentos:

- a) para proponentes pessoas físicas: cédula de Identidade e comprovante de inscrição no CPF/MF;
- b) para proponentes pessoas jurídicas: ato constitutivo (estatuto social, contrato social, etc.) e comprovante de inscrição no CNPJ/MF e/ou a designação de preposto, se houver.

7.3 - O Banco não aceitará cópia em papel termo sensível utilizado em aparelhos de “fac-símile”.

7.4 - A proposta deverá consignar valor em moeda corrente nacional, válido para a data do leilão.

7.5 - A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias da data da sessão pública de abertura desta licitação fixada no documento que disciplinará o leilão.

7.6 - Não serão levadas em consideração as propostas que:

7.6.1 - Contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem ou condições não prevista no documento que disciplinará as regras do leilão;

7.6.2 - Apresentarem valor inferior ao preço mínimo fixado no documento que disciplinará as regras do leilão;

7.6.3 - Não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado; e

7.6.4 - Não obedecerem rigorosamente ao estipulado no documento que disciplinará as regras do leilão.

7.7 - A proposta e os documentos exigidos, conforme o documento que disciplinará o leilão, deverão ser apresentados acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

Data e hora da abertura: 18/03/2019 às 10h00

Envelope da PROPOSTA

Licitante: (nome completo)

#### **7.8 - As condições de pagamento são as seguintes:**

7.8.1 - O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

7.8.2 - **à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente nº 999.701-5 em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007-8;

7.8.3 – o arrematante compromete-se a locar o imóvel para o Banco por 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, via contrato com cláusulas de rescisão antecipada, pelo valor estimado de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)** mensais;

7.8.4 - Não serão levadas em consideração as propostas que:

**7.9.-** contiverem emendas, borrões ou rasuras e qualquer oferta de vantagem ou condições não prevista neste Edital;

**7.9.2 -** apresentarem valor inferior ao preço mínimo fixado no **subitem 3.2** deste Edital;

**7.9.3 -** não forem assinadas por representante legal do licitante ou por procurador devidamente credenciado; e

**7.9.4 -** não obedecerem rigorosamente ao estipulado neste Edital.

**7.9.5 -** A proposta e os documentos exigidos, conforme o caso, nos **subitens 7.1** ou **7.2 “a” e “b”** deste Edital, deverão ser apresentados acondicionados em envelope fechado e rubricado no fecho pelo licitante com os seguintes dizeres na sua parte externa:

**CONCORRÊNCIA Nº 2019/001**

**Data e hora da abertura: 18/03/2019 às 10h00**

**Envelope da PROPOSTA**

**Licitante: (nome completo)**

## **8. DA REMESSA DOS ENVELOPES**

**8.1 -** Os envelopes referidos nos **subitens 6.1.3 e 7.1 e 7.2 “a” e “b”**, contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA, deverão ser enviados ao Banco, em única remessa, para o seguinte endereço:

**BANCO DA AMAZÔNIA S.A.**

**Concorrência Nº 2019/001**

**Gerência de Patrimônio, Logística, Contratações e Gestão de Contratos - GEPAC**

**Avenida Presidente Vargas, nº 800 - Bairro da Campina**

**CEP 66017-901**

**Belém (PA)**

**8.2 -** Participarão da licitação os proponentes cujos envelopes derem entrada na GEPAC até 30 (trinta) minutos antes da hora fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da última publicação deste Edital até o recebimento das propostas.

**8.2.1 -** Aqueles proponentes que desejarem participar de forma presencial da sessão pública deverão comparecer com seus envelopes à GEPAC, no horário e local indicados no **item 5.1** deste Edital.

**8.2.2 -** O Banco não assume responsabilidade por eventuais atrasos na entrega dos envelopes que impliquem a impossibilidade de participação na licitação.

**8.2.3 -** Não será permitida a utilização de malotes do Banco para a remessa dos envelopes, ainda que o proponente seja cliente de qualquer agência do Banco da Amazônia.

## **9. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1 -** Serão considerados habilitados os proponentes que comprovarem a correta efetivação da **caução de participação** de que tratam o item **6.1** e **subitens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3** deste Edital mediante a apresentação, no original, da respectiva guia de depósito paga.

## 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** - As propostas serão julgadas com base nas condições exigidas neste Edital e será declarada vencedora a que oferecer **o maior valor acima do preço mínimo estabelecido no subitem 3.2.**

**10.1.1** - Em caso de absoluta igualdade no valor de duas ou mais propostas para pagamento à vista será utilizado o seguinte critério de desempate:

- disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- permanecendo o empate será decidida por meio de sorteio, em ato público;

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1** - Das decisões de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação de proposta caberá a interposição recurso pelos licitantes na forma do art. 59 § 1º e §2º da Lei nº 13.303/2016.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO

**12.1** - Concluído o julgamento das propostas de preços, com a classificação do licitante e a declaração do vencedor, a GEPAC submeterá a sua decisão ao Conselho de Administração do Banco, para homologação da licitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

**12.2** - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU, mediante depósito na **Conta Corrente nº: 999.701-5, no Banco da Amazônia S/A: 003, Agência: 007-8**, o recolhimento da quantia correspondente ao valor total do imóvel.

**12.3** - O não cumprimento do prazo expresso no **subitem 12.2** deste Edital implica a perda do valor correspondente a **caução de participação**, prevista no Art. 58, § 2º da Lei nº 13.303/2016, cessando seus direitos de participação na licitação

**12.4** - Somente após a homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, os licitantes vencidos poderão levantar o depósito correspondente a **caução de participação**, à exceção do licitante vencedor, que somente poderá fazê-lo para complementar o pagamento estipulado no subitem **7.8.2** deste Edital.

## 13. DO CONTRATO

**13.1** - O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste Edital. A contrapartida a cargo do Banco é alienação da propriedade do imóvel discriminado no **subitem 1.1** deste Edital ao licitante vencedor.

**13.2** - O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer ao Banco, para assinar o respectivo Contrato.

**13.2.1** - O não comparecimento do comprador para a assinatura do Contrato, no prazo estipulado pelo Banco, implica a perda do direito à contratação. Neste caso, o Banco poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao valor proposto, ou revogar esta licitação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em realizar o pagamento na forma estabelecida no **item 7.8.2**, deste Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante a multa correspondente ao valor depositado como caução de participação, com perda total, prevista no artigo 58, §2º, da Lei nº 13.303/2016.

## **15. DA ENTREGA DO IMÓVEL AO LICITANTE VENCEDOR**

**15.1** – Até que a relocalização da agência de Imperatriz/MA ocorra, o arrematante deve comprometer-se a locar o imóvel objeto deste Edital para o Banco por 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, via contrato, com cláusula de rescisão antecipada. Ocorrendo a relocalização da agência, o imóvel será entregue ao arrematante.

## **16. RESPONSABILIDADES**

**16.1.** Constituem responsabilidades/obrigações dos compradores:

**16.1.1.** Efetuar o pagamento do preço na forma e condições estabelecidas no item 7.8, deste documento.

**16.1.2.** Relativamente à transferência definitiva dos bens, responsabilizar-se por todos os impostos, taxas e despesas, inclusive com laudêmio e as cartorárias.

**16.1.3.** Assinar a escritura definitiva de compra e venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da convocação do Banco da Amazônia S/A.

**16.1.4.** Comprovar o registro da escritura definitiva de compra e venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo Banco da Amazônia S/A.

**16.1.5.** Arcar com todas as despesas relativas aos bens adquiridos após a imissão na posse, tais como, taxas condominiais, IPTU, contas de energia elétrica, etc.

**16.2.** Constituem responsabilidades/obrigações do Vendedor:

**16.2.1.** Franquear a vistoria ao imóvel objeto da licitação para quaisquer interessados antes da realização da licitação.

**16.2.2.** Entregar as chaves dos bens no dia da assinatura da escritura definitiva de compra e venda, momento em que os compradores serão imitido na posse dos imóveis.

**16.2.3.** Responsabilizar-se por eventuais débitos relativos aos imóveis, até a data da venda.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - O administrador ou procurador da licitante, para participar dos atos desta licitação, deverá exibir a GEPAC carta de apresentação ou procuração e documento de identidade de fé pública, no original acompanhado de uma cópia não autenticada ou em cópia autenticada.

**17.1.1** - Quando a representação se fizer através de sócio, deverá ser apresentada cópia do respectivo contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial. A não apresentação ou incorreção do documento de CONCORRÊNCIA não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em qualquer fase do procedimento.

**17.2** - Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

**17.3** - O imóvel será licitado no estado de conservação em que se encontra, ficando a cargo do adquirente o ônus decorrente de averbação de áreas, registros, escrituras e quaisquer outras despesas relativas à regularização de documentos das propriedades que se fizerem necessárias, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

**17.4** - **As despesas referentes à transmissão de propriedade do imóvel correrão totalmente por conta do comprador**, mesmo aquelas que, por lei, sejam de responsabilidade do vendedor.

**17.5** - É facultada a GEPAC, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.6** - Esta licitação poderá ser revogada pelo Banco, no todo ou em parte, por interesse público, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba o direito de reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie, exceto o que prescreve o parágrafo único do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

**17.7** - O presente Projeto Básico foi elaborado no uso das atribuições legais e normativas aplicáveis à NP 754 – Desimobilização.

Belém (PA), 11 de fevereiro de 2019.

Ana Amélia Lobão Fadul  
Presidente da Comissão de Licitações

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa física)

O signatário da presente, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP (\*\*\*) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, interessado (a) em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de Nº 2019/001, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeito (a) no caso de ser declarado vencedor do certame e adjudicatário do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

---

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE (para licitante pessoa jurídica)

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, com sede em \*\*\*\*\* (\*\*), interessada em participar da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, de Nº 2019/001, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP (\*\*) e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, signatário da presente, **DECLARA** que leu e entendeu perfeitamente o conteúdo do respectivo Edital e seus Anexos, não lhe ocorrendo quaisquer dúvidas sobre as condições nele constantes e as obrigações legais a que está sujeita no caso de ser declarada vencedora do certame e adjudicatária do seu objeto, e que está ciente de que o Banco da Amazônia S.A. não admitirá alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem, dificultem ou frustrem a conclusão do processo licitatório.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/001**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE COMPRA DE IMÓVEL**

<b>1. Identificação do proponente:</b>				
Nome completo: nascimento (*)			data do _____ / _____ /19____	CPF/CNPJ: _____
endereço:				
complemento	bairro	cidade	UF	CEP
telefone residencial ( ) ____ - ____		telefone comercial ( ) ____ - ____		telefone celular ( ) ____ - ____
e-mail:				
<p><b>a) IMÓVEL:</b> Um terreno nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109, com área de 768,50m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), assim distribuídos: frente 26,00m (vinte e seis metros), laterais 29,00m (vinte e nove) e fundos 27,00m (vinte e sete) ditos; confrontando-se pelo lado direito com a Rua Godofredo Viana, pelo esquerdo com o Sr. Antonio Carlos Viana e fundos com o Sr. Plínio Teixeira Gomes Ferreira, situado na quadra formada pelas Ruas: Av. Getúlio Vargas , Rua Godofredo Viana, Luís Domingues e Cel. Manoel Bandeira, fica esquina com a Rua Godofredo Viana. No terreno acima descrito encontram-se edificados os seguintes imóveis: 1º) UM PRÉDIO medindo 26,50m x 19,80, totalizando 524,70m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fundado e estruturado em concreto armado, fechamento e divisórias de alvenarias, piso em cerâmica, teto de telhas de amianto e forrado com laje de concreto, esquadrias de alumínio, ferro e vidro, com dependências em disposição adequada para instalação bancária, compreendendo um amplo salão para os funcionários e o público, gerência, sala de espera, almoxarifado, arquivo, caixa forte, copa e sanitários, tudo em bom acabamento. 2º) UM SALÃO em separado, destinado para a casa de força, medindo 4,00 (quatro) metros por 8,00 (oito) ditos, construído de alvenaria e coberto com telhas de amianto, em bom estado.</p>				
<b>3. Preço total ofertado:</b>				
R\$ _____ (por extenso)				
<b>4. Forma de pagamento:</b> (assinalar com X a opção pretendida)				
<input type="checkbox"/> <b>à vista:</b> pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda.				

**5. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

**6. Data e assinatura do proponente ou do seu representante legal:**

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(\*) no caso de o proponente ser pessoa física.

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

## ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDACONTRATO Nº 2019/\*\*\*

**CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO PROMITENTE-VENDEDOR, O BANCO DA AMAZÔNIA S/A E, DE OUTRO LADO, COMO PROMITENTE COMPRADOR, \*\*\*\*\*, CONFORME EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/001 E COMO ABAIXO MELHOR SE VAI DECLARAR:**

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA** e na melhor forma de direito, de um lado, como **PROMITENTE-VENDEDOR**, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, CNPJ/MF nº 04.902.979/0001-44, Instituição Financeira Pública com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, neste ato representado por seu Diretor de Gestão de Recursos, Sr. \*\*\*\*\*, brasileiro, casado, banqueiro, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará, portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP\*\*, e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante designado simplesmente **VENDEDOR**, e do outro lado, como **PROMITENTE-COMPRADOR**, \*\*\*\*\*, inscrito no CNPJ/MF nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-\*\*, representado pelo Sr.\*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , residente e domiciliado em \*\*\*\*\* , Estado do \*\*\*\*\* , na Rua \*\*\*\*\* , nº \*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\*-SSP\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, doravante denominado **COMPRADOR**, têm entre si justo e contratados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O **VENDEDOR** é senhor e legítimo possuidor de um imóvel urbano denominado \*\*\*\*\* (descrever o imóvel) \*\*\*\*\* na cidade de Imperatriz, no Estado do Maranhão, cujo terreno mede \*\*\* metros de frente por \*\*\* metros de fundos, registrado no Cartório \*\*\*\*\* , do livro \*\*\*\*, e no Registro de Imóveis do \*\*º Ofício, desta Comarca, às folhas nº \*\*\*, do livro nº \*\*\*, sob o nº \*\*\*, protocolo nº \*\*\*, em \*\*.\*\*.\*\*\*.

**CLÁUSULA SEGUNDA -** Que, encontrando-se referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou pessoais, judiciais ou extrajudiciais, fiscais, dívidas, arrestos, sequestros ou quaisquer restrições de qualquer natureza, o **VENDEDOR** ajustou, por bem deste instrumento e na melhor forma de direito, vender, conforme PROMETE ao **COMPRADOR**, e este a COMPRAR-LHE o imóvel descrito e caracterizado na CLÁUSULA PRIMEIRA, pelo preço e de conformidade com as Cláusulas e condições adiante estabelecidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ \*.\*.\*.\*,\*\* (\*\*\*\*\*), a ser pago da seguinte forma:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – à vista:** pagamento do valor total ofertado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do ato da adjudicação no Diário Oficial da União-DOU e antes da assinatura do contrato de compra e venda, mediante depósito identificado/finalidade na conta corrente nº \*\*\*\*\*-\* em favor do Banco da Amazônia S.A., agência 007.

**INDICAR A DATA QUE INICIA OS PAGAMENTOS E A DATA QUE ENCERRA.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O arrematante compromete-se a locar o imóvel para o Banco por 12 meses renováveis por igual período, com aluguel inicial fixado no valor de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, cujo contrato de locação conterá cláusula de rescisão antecipada;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Por força deste Contrato e na melhor forma de direito, o **VENDEDOR** transmite desde já, precária, a posse do imóvel ao **COMPRADOR**, que nele permanecerá enquanto cumprir com as obrigações contratuais, na forma da Cláusula "constituti".

**CLÁUSULA QUARTA** - A quando da integralização do preço total avençado neste Contrato, o **VENDEDOR** se obriga, por si e seus sucessores, a outorgar e assinar em nome do **COMPRADOR**, a competente Escritura Pública Definitiva de Compra e Venda, ou outro instrumento que venha a lhe satisfazer, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa de 8% do valor da compra do imóvel.

**CLÁUSULA QUINTA** - O inadimplemento do **VENDEDOR**, consistente na recusa da outorga da Escritura Definitiva de que trata a CLÁUSULA QUINTA, dará ao **COMPRADOR** o direito de pedir a adjudicação compulsória do imóvel na forma da lei, além de outras medidas tendentes ao recebimento de indenizações por perdas e danos que venham a ser causadas em razão da recusa.

**CLÁUSULA SÉXTA** - Ocorrendo inadimplência do **COMPRADOR** caracterizada pelo descumprimento de suas obrigações, em particular qualquer atraso no pagamento de prestações do preço, este Contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação ou protesto, não importando eventual tolerância em alteração desta Cláusula e podendo, assim, o **VENDEDOR**, daí em diante, exercer o seu direito quando lhe convier.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Rescindido o Contrato por força da CLÁUSULA SÉTIMA, obriga-se o **COMPRADOR** a desocupar imediatamente o imóvel e restituí-lo ao **VENDEDOR**, perdendo o sinal, quando houver, e metade das prestações pagas.

**CLÁUSULA OITAVA** - A outra metade das prestações será devolvida tão logo seja entregue o imóvel, abatendo-se das mesmas:

- a) o valor dos reparos de que o imóvel necessitar para ser reposto nas condições em que estava no momento da assinatura deste Contrato;
- b) quaisquer débitos pendentes vinculados ao imóvel, como sejam taxas e multas de condomínio, imposto predial e similares;
- c) o valor da locação pelo tempo em que estiver sido ocupado pelo **COMPRADOR**, fixado em 1% (um por cento) ao mês sobre o preço da venda, devidamente atualizado na forma estabelecida neste Contrato até a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA NONA** - Se para desocupação e entrega do imóvel ou verificação do seu estado, o **VENDEDOR** tiver de recorrer a qualquer tipo de ação judicial, correrão por conta do **COMPRADOR** todos os dispêndios consequentes, inclusive honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A partir da assinatura do presente Contrato, todas as despesas, impostos, inclusive IPTU, taxas e emolumentos de qualquer natureza, incidentes sobre o imóvel, passarão a ser de exclusiva responsabilidade do **COMPRADOR**, ressalvados as dívidas anteriores ou de exercício anterior à data deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Correrão por conta do **COMPRADOR** todas as despesas referentes à lavratura do presente Contrato, bem como as decorrentes da escritura definitiva de compra e venda, inclusive aquelas de responsabilidade do **VENDEDOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO** - O **COMPRADOR** se obriga, neste ato e ocasião, a segurar o imóvel contra fogo, raio e suas consequências, em companhia idônea, a juízo do **VENDEDOR**, com Cláusula de ENDOSSO em favor deste, até o valor que satisfaça todas as obrigações decorrentes deste Contrato, não podendo o valor do seguro ser inferior ao valor da presente venda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade financeira pelo pagamento do prêmio de seguro à Companhia Seguradora é integral e exclusivamente do **COMPRADOR**; todavia, fica facultado ao **VENDEDOR** promover sua realização, levando o valor do respectivo prêmio e despesas a débito do **COMPRADOR**, caso este não tome, tempestivamente, a providência em questão. Na ocorrência desta hipótese, fica expressamente ressalvado ao **VENDEDOR** cobrar por via judicial as despesas efetuadas, se delas não for reembolsado dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data do aviso que nesse sentido o **VENDEDOR** fizer ao **COMPRADOR**, ou rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA CATORZE** - Os contratantes elegem o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer questões incidentes sobre o presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Promitente-Vendedor  
Banco da Amazônia S/A

---

Promitente-Comprador  
Nome do comprador

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

## EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

## ANEXO IV

MINUTA DA ESCRITURA PÚBLICA**ESCRITURA PÚBLICA DEFINITIVA DE VENDA E  
COMPRA DO IMÓVEL LOCALIZADO \*\*\*\*\*\*, ENTRE  
PARTES, COMO VENDEDOR O BANCO DA  
AMAZÔNIA S/A E COMO COMPRADOR \*\*\*\*\*,  
COMO A SEGUIR MELHOR SE DECLARA:**

SAIBAM quantos esta virem que no Ano da Era Cristã de dois mil e \*\*\*\*\*, aos \*\* dias do mês de \*\*\*\*\*, nesta Cidade de \*\*\*\*\*, Estado do \*\*\*\*\*, República Federativa do Brasil, em meu Cartório, no \*\*\*\*\*, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como Outorgante Vendedor, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Instituição Financeira Pública, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, neste ato representado por \*\*\*\*\*, brasileiro, \*\*\*\*\*, bancário, portador do RG \*\*\*\*\*/SSP-\*\* e do CPF/MF nº- \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente nesta cidade, na Rua \*\*\*\*\* (Procuração às folhas nº \*\*\* do livro nº \*\*\*. do \*º Ofício de Notas de Belém, Estado do Pará e, do outro lado, como Outorgado Comprador, \*\*\*\*\*, \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , portador do RG nº \*\*\*\*\*/SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, domiciliado e residente na Rua \*\*\*\*\* , nº \*\*, os presentes juridicamente capazes, conhecidos entre si, de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, essas também minhas conhecidas, dou fé. Então, em presença dessas mesmas testemunhas, pelo Outorgante Vendedor me foram feitas as seguintes declarações: que é senhor e legítimo possuidor de um imóvel situado \*\*\*\*\*, na cidade de Imperatriz/MA, medindo \*\*\* metros de frente por \*\*\* metros de fundos, limitando-se pela FRENTE com \*\*\*\*\*; pelos FUNDOS com \*\*\*\*\* , pelo LADO DIREITO com \*\*\*\*\* , e pelo LADO ESQUERDO com \*\*\*\*\* , sendo o referido imóvel matriculado sob o nº \*\*, do livro \*\*, do Cartório do \*º Ofício desta Comarca; referido imóvel foi adquirido pelo Outorgante Vendedor, através \*\*\*\*\*; que pela presente escritura e na melhor forma de direito o Outorgante Vendedor faz venda real e efetiva, conforme CONCORRÊNCIA Nº 2019/001, homologada pela Diretoria Executiva Outorgante Vendedor em \*\*.\*\*.2018, ao Outorgado Comprador, do imóvel anteriormente descrito, com todas as suas benfeitorias, construções e acessões, pelo preço certo e ajustado de R\$ \*.\*.\*.\*,\*\* (\*\*\*\*\* reais), já totalmente pago, do atual padrão monetário, do qual o vendedor dá plena, geral, rasa, definitiva, irrevogável e irretratável quitação, cedendo e transferindo-lhe toda a posse, domínio, direitos, ação e senhorio que até hoje exercia sobre o aludido imóvel, para que o comprador dele possa usar, gozar e livremente dispor como seu que é e fica sendo a partir desta data, por força da presente escritura e da Cláusula *constituti*, ficando exonerado o vendedor dos vícios e riscos de evicção de direito, na forma do artigo 448 Código Civil. Pelo Outorgado Comprador é declarado, ante as mesmas testemunhas, aceitar esta escritura em seus expressos termos. O outorgante ajusta com o ora outorgado que a presente alienação é feita com a condição "AD CORPUS", ou seja, o imóvel objeto desta está sendo vendido como coisa certa e discriminada, tendo sido apenas enunciativa a referência às suas dimensões. O Outorgado Vendedor apresentou a Certidão Negativa de Débito do INSS de nº \*\*, expedida em \*\*/\*\*/\*\*\*\*, nos termos do artigo 84-I-b do Decreto nº 612, de 21.07.1992. Assim outorgaram, pediram e aceitaram e eu, Tabelião, aceito em nome de quem mais possa interessar. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - O Imposto de Transmissão de propriedade, no valor de R\$ \*\*.\*\*,\*\* (\*\*\*\*\* reais), foi pago à \*\*\*\*\* , conforme prova a guia em anexo a esta escritura, datada de \*\*.\*\*.201\*, e que o imóvel foi avaliado pelo setor de Tributação em R\$ \*\*.\*\*,\*\* (\*\*\*\*\* reais). Declaro eu, Tabelião, que o imóvel objeto desta escritura se encontra quite com o pagamento do Imposto Predial até o exercício de \*\*\*\*, conforme talões comprobatórios de pagamento que ora me foram exibidos. E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, que são \*\*\*\*\* e \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , residentes e domiciliadas nesta cidade, minhas conhecidas, do que dou fé. Eu, \*\*\*\*\* , Tabelião, a fiz, subscrevo e assino.

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

## ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DO DECRETO  
Nº 7.203, DE 04.06.2010

Para participar do CONCORRÊNCIA Nº 2019/001, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, em Imperatriz/MA, com as seguintes características, Um terreno nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109, com área de 768,50m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), assim distribuídos: frente 26,00m (vinte e seis metros), laterais 29,00m (vinte e nove) e fundos 27,00m (vinte e sete) ditos; confrontando-se pelo lado direito com a Rua Godofredo Viana, pelo esquerdo com o Sr. Antonio Carlos Viana e fundos com o Sr. Plínio Teixeira Gomes Ferreira, situado na quadra formada pelas Ruas: Av. Getúlio Vargas , Rua Godofredo Viana, Luís Domingues e Cel. Manoel Bandeira, fica esquina com a Rua Godofredo Viana. No terreno acima descrito encontram-se edificados os seguintes imóveis: 1º) UM PRÉDIO medindo 26,50m x 19,80, totalizando 524,70m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fundado e estruturado em concreto armado, fechamento e divisórias de alvenarias, piso em cerâmica, teto de telhas de amianto e forrado com laje de concreto, esquadrias de alumínio, ferro e vidro, com dependências em disposição adequada para instalação bancária, compreendendo um amplo salão para os funcionários e o público, gerência, sala de espera, almoxarifado, arquivo, caixa forte, copa e sanitários, tudo em bom acabamento. 2º) UM SALÃO em separado, destinado para a casa de força, medindo 4,00 (quatro) metros por 8,00 (oito) ditos, construído de alvenaria e coberto com telhas de amianto, em bom estado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **CONCORRÊNCIA 2019/001** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no contratante.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 2019.

## EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

### ANEXO VI

#### MINUTA DE DECLARAÇÃO CONFORME Art. 38 da Lei 13.303/2016 e DECLARAÇÃO EXIGIDA NO SUBITEM 6.1.4 DO EDITAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

\*\*\*\*\* (nome completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*\*\*, por intermédio do seu representante legal o Sr. \*\*\*\*\*, portado da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*/\*\*\*\*-\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*\*\*, DECLARA, nos termos do art. 38, da Lei nº 13.303/2016, sob as penas da lei que não existe em seu quadro administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado do Banco da Amazônia; que não se encontra suspensa pelo Banco da Amazônia; que não foi declarada inidônea pela União; que não é constituída por sócio de empresa que sofreu suspensão, impedimento ou tenha sido declarada inidônea; que o seu administrador não é sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea; que não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que o seu administrador não foi sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; que não tem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

DECLARA, ainda, que está ciente da vedação à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, a quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil com dirigente do Banco da Amazônia, de empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, de autoridade do ente público a que o Banco da Amazônia esteja vinculado e de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Banco da Amazônia há menos de 6 (seis) meses.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Nome e identificação do declarante

# EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

## ANEXO VII

### MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR DA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei nº 8.429/1992 e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”)

Para participar da **CONCORRÊNCIA Nº 2019/001**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, em Imperatriz/MA, com as seguintes características, Um terreno nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109, com área de 768,50m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), assim distribuídos: frente 26,00m (vinte e seis metros), laterais 29,00m (vinte e nove) e fundos 27,00m (vinte e sete) ditos; confrontando-se pelo lado direito com a Rua Godofredo Viana, pelo esquerdo com o Sr. Antonio Carlos Viana e fundos com o Sr. Plínio Teixeira Gomes Ferreira, situado na quadra formada pelas Ruas: Av. Getúlio Vargas , Rua Godofredo Viana, Luís Domingues e Cel. Manoel Bandeira, fica esquina com a Rua Godofredo Viana. No terreno acima descrito encontram-se edificados os seguintes imóveis: 1º) UM PRÉDIO medindo 26,50m x 19,80, totalizando 524,70m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fundado e estruturado em concreto armado, fechamento e divisórias de alvenarias, piso em cerâmica, teto de telhas de amianto e forrado com laje de concreto, esquadrias de alumínio, ferro e vidro, com dependências em disposição adequada para instalação bancária, compreendendo um amplo salão para os funcionários e o público, gerência, sala de espera, almoxarifado, arquivo, caixa forte, copa e sanitários, tudo em bom acabamento. 2º) UM SALÃO em separado, destinado para a casa de força, medindo 4,00 (quatro) metros por 8,00 (oito) ditos, construído de alvenaria e coberto com telhas de amianto, em bom estado, declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **CONCORRÊNCIA 2019/001** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Nome e identificação do declarante

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

## ANEXO VIII

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO  
E DE COMUNICAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação da **CONCORRÊNCIA Nº 2019/001**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, em Imperatriz/MA, com as seguintes características, Um terreno nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109, com área de 768,50m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), assim distribuídos: frente 26,00m (vinte e seis metros), laterais 29,00m (vinte e nove) e fundos 27,00m (vinte e sete) ditos; confrontando-se pelo lado direito com a Rua Godofredo Viana, pelo esquerdo com o Sr. Antonio Carlos Viana e fundos com o Sr. Plínio Teixeira Gomes Ferreira, situado na quadra formada pelas Ruas: Av. Getúlio Vargas , Rua Godofredo Viana, Luís Domingues e Cel. Manoel Bandeira, fica esquina com a Rua Godofredo Viana. No terreno acima descrito encontram-se edificados os seguintes imóveis: 1º) UM PRÉDIO medindo 26,50m x 19,80, totalizando 524,70m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fundado e estruturado em concreto armado, fechamento e divisórias de alvenarias, piso em cerâmica, teto de telhas de amianto e forrado com laje de concreto, esquadrias de alumínio, ferro e vidro, com dependências em disposição adequada para instalação bancária, compreendendo um amplo salão para os funcionários e o público, gerência, sala de espera, almoxarifado, arquivo, caixa forte, copa e sanitários, tudo em bom acabamento. 2º) UM SALÃO em separado, destinado para a casa de força, medindo 4,00 (quatro) metros por 8,00 (oito) ditos, construído de alvenaria e coberto com telhas de amianto, em bom estado, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **CONCORRÊNCIA 2019/001** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\* , nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\* , portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*.\*\*.\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\* de \*\*\*\*\* de 2019

---

Assinatura do(a) declarante

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2019/001

## ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA  
(Decreto nº 4.358, de 05.09.2002)

Para fins de participação da **CONCORRÊNCIA 2018/010**, cujo objeto é Alienação, por venda à vista, de imóvel, em Imperatriz/MA, com as seguintes características, Um terreno nesta cidade, à Avenida Getúlio Vargas, 404, cadastrado na zona 02, setor 03, quadra 23, lote 109, com área de 768,50m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados), assim distribuídos: frente 26,00m (vinte e seis metros), laterais 29,00m (vinte e nove) e fundos 27,00m (vinte e sete) ditos; confrontando-se pelo lado direito com a Rua Godofredo Viana, pelo esquerdo com o Sr. Antonio Carlos Viana e fundos com o Sr. Plínio Teixeira Gomes Ferreira, situado na quadra formada pelas Ruas: Av. Getúlio Vargas , Rua Godofredo Viana, Luís Domingues e Cel. Manoel Bandeira, fica esquina com a Rua Godofredo Viana. No terreno acima descrito encontram-se edificados os seguintes imóveis: 1º) UM PRÉDIO medindo 26,50m x 19,80, totalizando 524,70m<sup>2</sup> (quinquinhentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros quadrados), fundado e estruturado em concreto armado, fechamento e divisórias de alvenarias, piso em cerâmica, teto de telhas de amianto e forrado com laje de concreto, esquadrias de alumínio, ferro e vidro, com dependências em disposição adequada para instalação bancária, compreendendo um amplo salão para os funcionários e o público, gerência, sala de espera, almoxarifado, arquivo, caixa forte, copa e sanitários, tudo em bom acabamento. 2º) UM SALÃO em separado, destinado para a casa de força, medindo 4,00 (quatro) metros por 8,00 (oito) ditos, construído de alvenaria e coberto com telhas de amianto, em bom estado, declarando que temos pleno conhecimento das condições do fornecimento do objeto e concordamos com a totalidade das exigências e critérios de qualificação definidos no Edital do **CONCORRÊNCIA 2019/001** e seus Anexos, a empresa \*\*\*\*\* (razão social da participante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*.\*\*\*/\*\*-\*\*, sediada em \*\*\*\*\* (\*\*), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*\* , nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\* , portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto na Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\*\*\*\*\* (\*\*), \*\*\*\*\* de 2019

---

Assinatura do(a) declarante

Observação: em caso afirmativo, assinalar com um “X” a ressalva acima.

## ANEXO X

### **MINUTA DE CONTRATO DE ALUGUEL**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº xxxxxx PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO LOCADOR A xxxxxxxx, E DO OUTRO, COMO LOCATÁRIO O BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Por este instrumento particular de Contrato, em que são partes, de um lado, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, com sede em Belém (PA), situado na Avenida Presidente Vargas, nº 800, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.902.979/0001-44, representado neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever função do representante do Banco) brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG: xxxxxx e do CPF: xxxxxxxx, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, XXXXXXXXXX, CPF/CNPJ: xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na xxxxxxxxxxxx, Nº xxx bairro xxxxxxx, município de xxxxxxxxx, estado de xxxx, CEP xxxxxxxx, neste ato representado por sua administradora legal, Sr (a). xxxxxxxx, brasileira (o), estado civil, profissão, portadora do RG: xxxxxx e do CPF: xxxxxxxx, residente e domiciliada à xxxxxxxx, doravante denominada LOCADOR, têm entre si justa e contratada a locação do imóvel abaixo caracterizado, autorizado nos termos da decisão da Diretoria de Gestão de Recursos do Banco, DIREC, com fundamento no art. 49 da lei 13.303/2016 e lei 8.425/91 sujeitando-se os contratantes às referidas normas conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel não residencial, localizado na (Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxx), Nº xxx, CEP: xxx.xxx-xx, no município de xxxxx-UF, constituído de área de terreno de xxxx, e xxxx de área construída. (DESCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O LOCADOR é senhor e legítimo possuidor do imóvel acima mencionado, conforme escritura de xxxxxxxx, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis de ..., em ..., sob o nº 000, de ordem 00 as folhas 00, do livro 000.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente locação terá vigência por xxx(xxx) anos, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de alienação, durante a vigência da locação, do imóvel objeto do presente contrato, descrito e individualizado no preâmbulo, fica o terceiro adquirente, a qualquer título, assim como o promissário comprador e o promissário cessionário, devidamente ciente de que não poderão denunciar o contrato, nem exigir a desocupação do imóvel, antes do vencimento do prazo determinado no caput da presente cláusula, obrigando-se ainda a respeitar o contrato e observar todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas enquanto perdurar o prazo de vigência da presente locação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, por culpa do locador, o presente contrato não puder ser registrado ou averbado no Cartório de Registro de Imóveis competente, este se obriga a pagar perdas e danos ao locatário, caso o imóvel venha a ser alienado sem que ao locatário tenha sido facultado o direito de preferência ou o novo proprietário venha a denunciar o contrato de locação antes de seu termo final.

#### DO VALOR, DATA E FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal do aluguel será de R\$ 00.000,00 (xxxxxx), e deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente à assinatura do contrato, mediante

crédito em conta corrente do LOCADOR, no BANCO DA AMAZÔNIA, AG. nº 000-0, C/C nº 000.000-0. Serão efetuadas as devidas retenções de IRPF ou IRPJ em nome do mesmo, valendo os créditos na referida conta como quitação dos aluguéis devidos.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A multa por atraso no pagamento será de 2% (dois por cento) sobre o valor do aluguel mensal, quando atrasar o pagamento do aluguel por mais de 05 (cinco) dias, acrescido em mais 1% (um por cento) ao mês de juros, pró-rata-dia.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Fica acordado entre as partes que o aluguel vencerá, sempre, no último dia do mês de competência.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – O LOCADOR é responsável pelos dados de sua conta corrente, por ela fornecidos. Caberá única e exclusivamente ao LOCADOR a informação a respeito de qualquer alteração dos referidos dados, bem como a retificação de qualquer incorreção em tempo hábil e por escrito. As quantias depositadas pelo LOCATÁRIO serão dadas como quitadas, cabendo ao LOCADOR as providências cabíveis para regularização e recuperação dos valores em questão.

**PARAGRAFO QUINTO** – O valor estabelecido neste contrato será fixo e irreajustável durante o prazo de 12 (doze) meses, a partir de então sofrerá reajuste anual, de acordo com a inflação medida no período pelo (INPC-IBGE ou IGP-M). Sendo o contrato superior a 60 meses, a cada período de 05 (cinco) anos, o valor da locação será objeto de negociação entre as partes, a fim de ajustá-lo ao preço de mercado, que será estipulado por meio de Laudo de Avaliação do imóvel, a ser elaborado por engenheiro, em concordância com o Art. 2º da resolução nº 345, de 27 de julho de 1990.

**PARAGRAFO SEXTO** – O processo de revisão descrito no PARÁGRAFO QUINTO, deverá ser motivado pelo LOCADOR, com antecedência de 06 meses do direito a concessão do pleito, devendo ser previamente analisado e levado em consideração, em favor do locatário, os investimentos e benfeitorias por este realizado no imóvel.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão através de disponibilidade orçamentária na rubrica **81.130-0 – “DESPESAS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS”**.

## OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações do LOCADOR:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Cumprir a vigência do presente contrato, em todas as suas disposições, mesmo na hipótese da alienação do imóvel, pelo que fica o LOCADOR incumbida, às suas expensas, de providenciar o registro do presente instrumento no Cartório competente, bem como a averbação da relação locatícia junto à matrícula do imóvel e o seu cancelamento ao final da locação.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Facultar ao LOCATÁRIO efetivar, sob seu custeio, as modificações e benfeitorias que julgar necessárias ao aproveitamento do imóvel, desde que não afetem a sua segurança e sejam atendidos os regulamentos e posturas municipais, convenção de condomínio e regimentos internos aplicáveis, podendo retirar as Benfeitorias Úteis e Voluptuárias, sem qualquer indenização ao LOCADOR em caso de rescisão, ou quando findar a locação.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Fica acordado pelas partes que, para qualquer pedido de revisão ou fixação de novo valor locatício, deverão ser previamente analisados e levados em consideração, em favor do locatário, os investimentos e benfeitorias por estes realizados no imóvel.

**PARAGRAFO QUARTO** – Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado.

**PARAGRAFO QUINTO** – Proceder ao ressarcimento dos custos relativos a eventuais benfeitorias necessárias realizadas no imóvel, conforme dispõe o artigo 35 da Lei 8.245/91, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da apresentação do desembolso ou autorizar por escrito o desconto nos aluguéis.

**PARAGRAFO SEXTO** – O LOCADOR faculta ao LOCATÁRIO a cessão e a transferência do presente contrato de locação assim como a sublocação, o empréstimo ou ainda dar em comodato o imóvel objeto do presente instrumento, todo ou em parte, a terceiros, sem necessidade de anuênciam do LOCADOR, ficando, entretanto, responsável pelo pagamento dos aluguéis mensais e demais encargos previstos neste contrato, até o término da locação.

**PARAGRAFO SÉTIMO** – O LOCADOR se compromete, no caso de venda ou qualquer forma de alienação do imóvel locado, respeitar o direito de preferência do LOCATÁRIO, nos termos do art. 27 e seguintes da Lei do Inquilinato, obrigando-se também a fazer constar no instrumento de alienação a obrigatoriedade do adquirente em manter a vigência desta locação, nos termos do artigo 1.197 do Código Civil Brasileiro e do artigo 8º da Lei 8.245/91.

**PARAGRAFO OITAVO** – O LOCADOR autoriza o LOCATÁRIO a manter ou implementar no imóvel locado, instalações e/ou equipamentos inerentes às suas atividades, como equipamentos de segurança (portas giratórias e detectores de metais, CFTV e alarme), sinalização externa e interna, no-break, estabilizadores, racks de telecomunicação, geradores, aparelhos de climatização de janela e splits, mobiliário, cofres (exceto casa-forte), equipamentos de informática, divisórias, biombos , pisos elevados, esquadrias internas, carenagens, pertences esses que serão retirados ao término deste contrato ou quando de sua rescisão.

**PARAGRAFO NONO** – Correrão por conta do LOCADOR todos os encargos fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel, compreendendo-se nessa expressão os impostos, taxas, quaisquer contribuições federais, estaduais e municipais, inclusive Seguro anual e IPTU.

**PARAGRAFO DÉCIMO** – Ficarão igualmente sob a responsabilidade do LOCADOR as despesas de todas as reparações de que necessitar o imóvel locado, obrigando-se, porém, o LOCATÁRIO, a fazer por sua conta, as pequenas reparações de estragos que não provenham do tempo ou do uso. As reparações aqui estipuladas são as de vícios construtivos relativos à OBRA EXECUTADA a que se obrigou o LOCADOR. Posteiros reparações dos serviços executados pela LOCATÁRIA serão de sua total e exclusiva responsabilidade.

**CLÁUSULA QUINTA** – Constituem obrigações do LOCATÁRIO:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Utilizar o imóvel única e exclusivamente em sua atividade não residencial.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Observar as disposições contidas na convenção de condomínio e no regimento interno correspondente ao imóvel.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e asseio.

**PARAGRAFO QUARTO** – Além do aluguel, o LOCATÁRIO obriga-se a responder, durante a vigência da locação, pelo pagamento das taxas e tarifas de utilização de água e energia elétrica;

**PARAGRAFO QUINTO** – Executar a custo próprio as eventuais benfeitorias voluptuárias no imóvel locado, ficando estabelecido que o LOCATÁRIO não terá direito a qualquer indenização, nem gozará do direito de retenção, com relação às benfeitorias realizadas.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – Constituem hipóteses de rescisão automática:

- a) o sinistro total do imóvel;
- b) a sua desapropriação;
- c) inadimplemento de cláusula contratual;
- d) tornar-se insuficiente para o bom funcionamento dos serviços;
- e) o encerramento das atividades objeto deste contrato ou não iniciar as atividades da dependência a que se destina o imóvel locado.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência de uma das hipóteses acima, o LOCADOR não terá direito a qualquer indenização, mesmo que a rescisão ocorra antes dos primeiros xxx (xxx) anos da firmação do contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO – No caso de desapropriação, será percebido diretamente pelo LOCADOR o valor da indenização paga pelo poder expropriante, descabendo, nessa hipótese, qualquer indenização em favor do LOCATÁRIO.

PARAGRAFO TERCEIRO – O LOCATÁRIO poderá promover a entrega do imóvel antes de findo o prazo contratual, mediante pré-aviso desta sua intenção com prazo de 90 (noventa) dias, sem pagamento de multa.

PARAGRAFO QUARTO – A contar da data do recebimento da denúncia, ainda que o imóvel esteja ocupado pelo LOCATÁRIO, o LOCADOR terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para apresentar ao LOCATÁRIO, por escrito, orçamento com a discriminação dos serviços e respectivos valores que entende serem devidos pelo LOCATÁRIO, visando reconstituir o imóvel à sua condição original para ser devolvido, salvo as deteriorações do seu uso normal.

PARAGRAFO QUINTO – Finda a locação, o imóvel será restituído ao LOCADOR mediante apresentação do FORMULÁRIO DE VISTORIA DO IMÓVEL expedido pelo LOCATÁRIO, devidamente assinado entre as partes, acompanhado das chaves. Deverá ser assinado, à época, o TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL, que cessará a obrigação de pagamento do valor locatício e dará quitação recíproca das obrigações.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do LOCATÁRIO não cumprir o prazo de denúncia citado no §3º desta cláusula, ficará obrigado ao pagamento de multa no valor correspondente a 03 (três) meses de aluguel.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SETIMA – A presente locação vigorará mesmo no caso de alienação do imóvel locado, comprometendo-se à LOCADOR a dar ciência ao adquirente e a obrigá-lo a respeitar a presente locação, herdeiros e sucessores das partes contratantes.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Este contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores e, no caso de alienação do imóvel alugado, o terceiro adquirente a qualquer título.

PARAGRAFO SEGUNDO – O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo ser apresentadas, quando necessárias, as certidões atualizadas de regularidade junto ao FGTS, INSS, Certidão negativa de débitos relativos a dívida ativa da União e certidão negativa de débitos trabalhistas.

PARAGRAFO TERCEIRO – Integra o presente contrato, para os devidos fins de direito, o dossiê contendo FORMULÁRIO DE VISTORIA DO IMÓVEL e TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA retratando as condições atuais do imóvel locado, elaborado por profissional de plena confiança das partes pelo que dão sua conformidade.

**PARAGRAFO QUARTO** – No caso de realização de quaisquer reformas ou benfeitorias no imóvel, pelo LOCATÁRIO, este não ficará obrigado a desfazê-las ou retirá-las quando da devolução do imóvel.

#### **DA PREVENÇÃO A INCÊNDIO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O LOCADOR deverá entregar o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, com o plano de prevenção contra incêndio (PPCI), devidamente aprovado, na forma da legislação vigente.

#### **DAS MULTAS**

**CLÁUSULA NONA** – A infração de qualquer cláusula contratual sujeitará o infrator à multa equivalente a 3 (três) vezes o valor do aluguel mensal vigente à data da infração, irredutível, facultando a outra parte considerar rescindido o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

#### **FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA** - Para quaisquer questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Pará como competente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belém – PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**LOCATÁRIO:**

BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

---

Representante do Banco  
Função

**LOCADOR:**

(NOME DA EMPRESA)

---

(NOME DO PROPRIETÁRIO)  
Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_